



Comércio de lagosta sofre restrições no mercado nacional no período de fevereiro a abril

Norma do Mapa trouxe alteração que proíbe comércio de três espécies do crustáceo durante defeso

Publicado em 31/01/2023 19h32

Compartilhe: [f](#) [t](#) [u](#)

Brasília (31/01/2023) – Norma do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) sobre a pesca da lagosta teve uma importante alteração, válida a partir do próximo dia 1º de fevereiro: pela nova regra, durante o defeso das espécies lagosta vermelha (*Panulirus argus*), lagosta verde (*Panulirus laevicauda*) e lagosta pintada (*Panulirus echinatus*), que dura até 30 de abril, ficam proibidos seu transporte, processamento e comercialização para o mercado nacional. Permanece autorizado, no mesmo período, somente o armazenamento do estoque remanescente, mediante declaração de estoque.



A alteração consta no artigo 22 da Portaria SAP/MAPA N° 221, de 8 de junho de 2021, a qual substituiu a Instrução Normativa MAPA 54/2019, que foi revogada. Anteriormente à Portaria, a lagosta podia ser comercializada no mercado brasileiro mesmo durante o defeso. O comércio interno dos estoques declarados segue autorizado nos primeiros três meses do período, de novembro a janeiro. O armazenamento, o transporte, o processamento e a comercialização das lagostas destinadas à exportação também são permitidos, mediante declaração de estoque.

- [Normas relacionadas à lagosta](#)
- [Declaração de estoque remanescente \(até 7 de fevereiro\)](#)

Diretoria de Proteção Ambiental

Assessoria de Comunicação do Ibama

Categoria

Meio Ambiente e Clima

Compartilhe: [f](#) [t](#) [u](#)

Serviços que você acessou

 MARÇO

Denunciar violação
de direitos humanos

 JANEIRO

Realizar Denúncia
Trabalhista

 NOVEMBRO

Consultar CNPJ

Emitir certidão de
regularidade fiscal

